

Indústrias Villares S.A.

C.N.P.J. Nº 61.460.762/0001-65 - NIRE Nº 35.3.0004298.1

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de Agosto de 2000

Data, Hora e Local: 28 (vinte e oito) de agosto de 2000 às 17,00 hs (dezesete horas), na sede social da Companhia, na Av. Nações Unidas nºs 12.551, 12.555, 12.559 (Edifício WTC), sala Valparaíso, 1º andar, Business Club, São Paulo, Capital.

Presenças: Acionistas representando mais de 90% do capital votante e mais de 90% do capital social total, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Além do Presidente do Conselho de Administração, estiveram presentes outros membros da Administração. **Composição da Mesa:** Presidente, Sr. Paulo Diederichsen Villares, Presidente do Conselho de Administração e Secretário, Sr. Mario Ramos Villares. **Publicações:** O Edital de convocação foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Estado de São Paulo" nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2000. **Deliberações:** Após discussão e votação, foram aprovadas por acionistas representando mais de 90% do capital social total as seguintes matérias: a) Após o Presidente do Conselho de Administração, em longa explanação, ter exposto o processo de reestruturação por que vem passando a companhia, que inclui como solução muito adequada o cancelamento de seu registro como companhia aberta, tendo em vista que: (i) a companhia não tem mais interesse em captar recursos por meio de emissões públicas de ações; (ii) as ações da companhia apresentam baixa liquidez em bolsa; e, (iii) os custos para a manutenção da companhia, na condição de "companhia aberta", são elevados. Em face de tais ponderações e constatações, foi aprovada pelos acionistas a proposta de cancelamento, nos termos da Instrução CVM nº 229/95, do registro a que se refere o art. 21 da Lei nº 6.385, de 07/12/76; b) Para tanto, declararam e comprometeram-se os acionistas controladores - Paulo Diederichsen Villares, Perlita Agrícola e Pecuária Ltda., Elisa Villares Lenz Cesar, Remida Empreendimentos Civis Ltda., Mario Ramos Villares, Maravi Empreendimentos Comerciais Ltda., Villrama Empreendimentos Comerciais e Participações Ltda. e ACESITA Empreendimentos Ltda. - a realizar "Oferta Pública" para a compra da totalidade das ações da Companhia, em circulação no mercado (com exceção daquelas detidas pelo grupo controlador da Companhia e por seus diretores e conselheiros, segundo a definição dada pelo inciso II, do art. 2º da referida Instrução CVM 229/95), ou seja: 315.567.133 (trezentos e quinze milhões, quinhentas e sessenta e sete mil cento e trinta e três) ações representativas de 3,21% do capital total da Companhia, sendo: 83.368.621 (oitenta e três milhões, trezentas e sessenta e oito mil seiscentas e vinte e uma) ações ordinárias representativas de 1,85% do capital votante e, 232.198.512 (duzentos e trinta e dois milhões, cento e noventa e oito mil quinhentas e doze) ações preferenciais representativas de 4,36% das ações dessa espécie, todas nominativas e sem valor nominal, as quais não deverão estar vinculadas a quaisquer tipos de ônus gravames ou compromissos, observadas as seguintes condições: 1. Preço das Ações - O preço de compra das ações é de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por lote de mil ações ou fração de lote de mil ações; 1.2. Este preço será atualizado monetariamente pela Taxa Referencial -TR calculada "pro-rata temporis" a partir de 28/08/2000 (data desta Assembléia Geral) até a data da liquidação financeira da "Oferta Pública". 1.3 O preço de R\$ 3,50 por lote de 1000 ações objeto da "Oferta Pública" a ser aprovada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, foi estabelecido tendo como parâmetro o preço médio ponderado das ações preferenciais negociadas durante o período de 02/09/1999 a 08/08/2000, correspondente a 29 (vinte e nove) pregões na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA.; 1.4 O pagamento do preço será efetuado à vista, na data da liquidação financeira da "Oferta Pública", em moeda corrente nacional; 2. Condição - A "Oferta Pública" de aquisição da totalidade das ações em circulação no mercado será condicionada ao atendimento dos requisitos para cancelamento do registro, conforme faculta o art. 8º da Instrução CVM nº 229/95; c) Dentro de dois dias contados desta data os acionistas controladores farão publicar no Diário Oficial e no Jornal "O Estado de São Paulo" o aviso a que se refere o art. 5º da Instrução CVM nº 229/95, oportunidade em que as ações da companhia voltarão a ser negociadas no mercado; d) O Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia e, especificamente, o Diretor de Relações com Investidores, Sr. Mario Ramos Villares, ficam autorizados a tomar todas as providências pertinentes à administração da Companhia, relativamente ao processo de cancelamento do registro junto à CVM. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram as matérias aprovadas por acionistas representando mais de 90% do capital social total, sendo encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou, de forma sumária, como faculta o §1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76, a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, tendo sido autorizada pelos senhores acionistas a publicação da ata com a omissão das assinaturas dos acionistas. São Paulo, 28 de agosto de 2000. (aa) Paulo Diederichsen Villares (Presidente da Mesa); Mario Ramos Villares (Secretário da Mesa); p.Maravi Empreendimentos Comerciais Ltda., Mario Ramos Villares; p.Perlita - Agrícola e Pecuária Ltda, Paulo Diederichsen Villares; Elisa Villares Lenz Cesar; p.Remida Empreendimentos Comerciais Ltda., Elisa Villares Lenz Cesar; p.Villrama Empreendimentos Comerciais e Participações Ltda., Mario Ramos Villares; p.Acesita Empreendimentos Ltda., Hugo Roberto Gruppioni Côrtes. Está de acordo com o original. Mario Ramos Villares - Secretário da Mesa. Visto: Marco Antonio Iszlaji - OAB/SP nº 74.671. JUCESP nº 166.798/00-9, em 04/09/00. Arlete S. Faria Lima - Secretária-Geral.